

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 389/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de **MÉDICO(A)** que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob nº 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **LANA CAROLINE COLOMBO**, brasileiro, pessoa física inscrito no CPF sob nº 021.152.862-51, residente à RUA 01, Nº 25, RESIDENCIAL JUCA DA LUIZA, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 005/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como “PARTES” e individualmente como “PARTE”, celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **MÉDICO(A)**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **MÉDICO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de **MÉDICO(A)**, nesta data, igual a **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**.

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/08/2021 a 25/08/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal nº 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **\$ 304.153,33 (trezentos e quatro mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**.

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 25 de Agosto de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 14.704/21

CONTRATANTE

LANA CAROLINE COLOMBO

CPF: 021.152.862-51

CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____

2º. _____